

## CARNAVAL 2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – FUMBEL

### EDITAL FUMBEL Nº 011/2022

HABILITAÇÃO, SELEÇÃO, CREDENCIAMENTO E FORMAÇÃO DE  
JULGADORES PARA OS CONCURSOS OFICIAIS DE AGREMIÇÕES  
CARNAVALESCAS DE BELÉM E DISTRITOS

1

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, exclusivamente, PESSOAS FÍSICAS, o **EDITAL Nº 011/2022, de JULGADORES PARA OS EVENTOS CONCURSIVOS REFERENTES À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL 2023** da Prefeitura Municipal de Belém, a ser realizados em Belém e Distritos de Icoaraci, Outeiro e Mosqueiro, com o objetivo de democratizar, diversificar, descentralizar e dar transparência, conforme o que segue:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste Edital a regulamentação do procedimento de HABILITAÇÃO, SELEÇÃO, CREDENCIAMENTO E FORMAÇÃO DE JULGADORES PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL, DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS CONCURSOS OFICIAIS DE AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS (ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS) DE BELÉM E DISTRITOS, conforme as AÇÕES que seguem:

- 1.1.1. Seminário de Formação de Julgadores;
- 1.1.2. Encontros de Apresentação de Enredos das Agremiações Carnavalescas concorrentes;
- 1.1.3. Concurso Oficial de Escolas de Samba de Belém (1º, 2º e 3º grupos);
- 1.1.4. Concurso Oficial de Blocos Carnavalescos de Belém;
- 1.1.5. Concurso Oficial de Escolas de Samba e Blocos do Distrito de Icoaraci;
- 1.1.6. Concurso Oficial de Escolas de Samba e Blocos do Distrito de Outeiro;
- 1.1.7. Concurso Oficial de Escolas de Samba do Distrito de Mosqueiro.

#### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. Contratações para Prestação de Serviços Eventuais / Formação de Juri Especializado - Art. 78 (Instrumentos auxiliares) da **LEI FEDERAL 14.133/2021** - “Nova Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública e demais dispositivos coligados.

### **3. DO VALOR A SER PAGO AOS JULGADORES(AS) CONTRATADOS(AS).**

3.1. O valor a ser pago aos Julgadores Oficiais que atuarão na Programação Oficial do Carnaval de Belém 2023 será da ordem de **R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) brutos**, por dia/noite trabalhados, durante o período dos Concursos/Desfiles Oficiais dos Concursos de Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos em Belém e/ou nos Distritos de Icoaraci, Mosqueiro e Outeiro.

3.2. Considerar-se-á, incluso no valor informado no item anterior, a participação obrigatória dos mesmos, no Seminário de Formação e nas datas de Apresentação dos Enredos das Agremiações concorrentes.

3.3. Serão descontados todos os tributos incidentes obrigatórios relativos às Contratações para a Prestação Eventual de Serviços.

3.4. Além dos valores definidos no subitem 3.1, durante o período da Programação Oficial do Carnaval serão concedidos aos julgadores contratados, lanches, água e transporte (da sede da FUMBEL para a área do desfile e ao término, da área do desfile ao seu domicílio).

3.5. Haverá expedição de Declaração Oficial e específica ao fim do exercício da função.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. O valor total do presente edital será da ordem de **R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)**, oriundos do Tesouro Municipal, vinculados à Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023:

4.2. Os recursos relativos às contratações, viabilizados pelos TERMOS DE COLABORAÇÃO, serão oriundos da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.08.32.13.392.0005.20.005**

**PROJETO ATIVIDADE: 2273 / SUB-AÇÃO: - 001**

**FONTE: 1501000000 / FUNDO FINANCEIRO: APLICAÇÕES GERAIS**

4.3. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em Termo Aditivos e/ou Apostilamento.

### **5. DO PERFIL DOS JULGADORES DE EVENTOS CONCURSIVOS DO CARNAVAL:**

5.1. Os candidatos ao Credenciamento em epígrafe, deverão possuir:

5.1.1. Experiência na Área Cultural, indicada em sua Ficha de Inscrição; e  
5.1.2. Formação Acadêmica e/ou Técnica específica na área de atuação ou afim, referente ao quesito;

5.1.3. Quanto à escolaridade, considerar-se-á preenchido o requisito, ao que comprovar formação superior (graduação, especialização, mestrado, doutorado na área de atuação ou afim); ou nível médio/técnico.

5.1.4. São exigidos conhecimentos nas seguintes áreas:

5.1.4.1. Artes visuais;

5.1.4.2. Audiovisual;

5.1.4.3. Carnaval;

5.1.4.4. Cultura;

5.1.4.5. Dança;

5.1.4.5. Design;

5.1.4.6. Literatura;

5.1.4.7. Moda;

5.1.4.5. Música;

5.1.4.6. Teatro;

5.1.4.7. Arquitetura.

Parágrafo único - Quanto à comprovação de experiência na respectiva área cultural, o candidato deverá anexar toda a documentação comprobatória (declarações, certificados, matérias de jornais, dentre outros) pertinente à área do quesito pleiteado.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CORPO DE JULGADORES.**

6.1. A seleção dos julgadores contará com **TRÊS ETAPAS ELIMINATÓRIAS**, sendo a primeira etapa relativa à análise curricular, a segunda etapa concernente à habilitação documental e a terceira etapa, relacionada com a realização e avaliação de prova escrita, que versará sobre conhecimentos gerais de cultura, com aplicação relativa aos conhecimentos específicos aos quesitos de julgamento, conforme Quadro de Áreas de Conhecimento (ANEXO A).

5.1.1 Serão contratados **40 (QUARENTA) JULGADORES NO TOTAL**, sendo 30 titulares e 10 suplente.

6.1.2. Cada quesito contará com **3 (TRÊS) JULGADORES TITULARES**, sendo considerados aptos à contratação os candidatos classificados/credenciados em primeiro, segundo e terceiros lugares em cada quesito.

6.1.3. Serão ainda, contratados mais **10 (DEZ) JULGADORES SUPLENTE**S, 01 (um) para cada quesito, considerando os candidatos classificados/credenciados em 4º lugar, com maior pontuação final (NC) no quesito.

6.2. Cada candidato(a) **SÓ PODERÁ SE INSCREVER PARA UM QUESITO DE JULGAMENTO**, contudo, a critério da FUMBEL, de acordo com a necessidade dos eventos concursivos, os julgadores selecionados poderão ser alocados dentro dos respectivos módulos de atuação constantes no Quadro de Áreas de Conhecimento.

6.3. Somente serão admitidos como candidatos os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, notoriamente, no que tange o preenchimento completo e assinatura de seus anexos.

## **7. DAS VEDAÇÕES.**

7.1. É vedada a participação neste Regulamento de:

7.1.1. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.2. Pessoa física que seja servidor público municipal efetivo, terceirizado, ocupante de cargos em comissão ou estagiários;

7.1.3. Profissionais atuantes no Carnaval de Belém que tenham vínculo (profissional ou associado ou de parentesco ascendentes ou descendentes em qualquer grau) com as agremiações carnavalescas de Belém, Icoaraci, Outeiro e Mosqueiro; e

7.1.4. Julgadores dos dois últimos Concursos de Carnaval da PMB, que tenham comprovadamente cometido conduta faltosa, seja dolosa ou culposa.

## **8. DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DOCUMENTAL**

8.1. Somente serão aceitas inscrições de **PESSOAS FÍSICAS**, que atendam às especificações, às condições, aos critérios técnicos e aos requisitos constantes neste Edital.

8.2. A documentação necessária para a inscrição compreenderá:

8.3.1. FICHA DE INSCRIÇÃO padronizada (ANEXO C);

8.3.2. CÓPIA LEGÍVEL DO RG do(a) Candidato(a) - podendo ser apresentada cópia de CNH e CTPS – desde que legíveis e com foto;

- 8.3.3. CÓPIA LEGÍVEL DO CPF do(a) Candidato(a);
- 8.3.4. COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CPF em nome do(a) Candidato(a); emitida pela Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/>;
- 8.3.5. CÓPIA LEGÍVEL DO CARTÃO OU DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO DE PIS/PASEP ou NIT do(a) Candidato(a);
- 8.3.6. CÓPIA LEGÍVEL DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO em nome do(a) Candidato(a) ou em nome de outra pessoa, desde que acompanhado de DECLARAÇÃO ESPECÍFICA (ANEXO D), acompanhada do comprovante em nome da pessoa que assina a declaração;
- 8.3.7. DECLARAÇÃO DE APTIDÃO, devidamente assinada (ANEXO E),
- 8.3.8. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (ANEXO F) devidamente assinada;
- 8.3.9. DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO PROFISSIONAL OU DE OUTRA ORDEM, COM AS AGREMIações CARNAVALESCAS QUE PARTICIPARÃO DO(S) CONCURSO(S) (ANEXO G);
- 8.3.10. AUTORIZAÇÃO DE USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS (ANEXO H) devidamente assinada;
- 8.3.11. CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DE E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Receita Federal(<http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Serviços/certidaointernet/PF/Emitir>);
- 8.3.12. CERTIDÃO TRIBUTÁRIA NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria Estadual de Finanças - SEFA (<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>);
- 8.3.13. CERTIDÃO NÃO-TRIBUTÁRIA NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS expedida pela Secretaria Estadual de Finanças - SEFA (<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>);
- 8.3.14. CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS OU CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Belém - SEFIN (<https://siat.belem.pa.gov.br:8081/cadastro/pages/certidao/certidonaocadastro.jsf>);

8.3.15. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida pela JUSTIÇA DO TRABALHO (<http://www.certidao.tst.jus.br>);

8.3.16. DADOS BANCÁRIOS em nome do(a) Artista, Representante de Grupo e/ou Profissional Proponente – acompanhados da CÓPIA LEGÍVEL DO CARTÃO DA CONTA CORRENTE, EM NOME DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA, com vistas ao repasse financeiro, SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE CONTAS-POUPANÇA E CONTAS DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS, PENSÕES, bem como, de CONTAS-CORRENTES EM NOME DE TERCEIROS.

8.4. Os(as) candidatos(as) interessadas(as) em se credenciar como JULGADORES(AS) DOS EVENTOS CONCURSIVOS DO CARNAVAL 2023, deverão encaminhar os documentos relacionados no item anterior, preenchidos, assinados e digitalizados, para o e.mail **inscricaojuradocarnaval23@gmail.com**, no período das **00:00h do dia 20 até às 23:59h do dia 30 de dezembro de 2022**.

8.5. Os documentos comprobatórios originais do currículo poderão ser apresentados à Comissão de Seleção, caso seja necessário, ATÉ o dia da realização da Prova Escrita (ver Cronograma Geral – item 19).

8.6. Não serão aceitas inscrições enviadas pelos Correios ou qualquer outra forma distinta da especificada neste Regulamento, bem como documentação incompleta.

8.7. Os quesitos para inscrição são:

- 8.7.1. Alegoria;
- 8.7.2. Bateria;
- 8.7.3. Comissão de Frente;
- 8.7.4. Enredo;
- 8.7.5. Evolução;
- 8.7.6. Fantasia;
- 8.7.7. Harmonia;
- 8.7.8. Mestre-sala e Porta-bandeira;
- 8.7.9. Porta-estandarte; e
- 8.7.10. Samba-enredo.

8.8. O ato da inscrição pressupõe plena concordância integral com os termos deste edital, não permitindo alegação de desconhecimento do mesmo.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO NA 1ª ETAPA DE SELEÇÃO:**

9.1. A seleção dos julgadores dar-se-á, inicialmente, pela análise dos



currículos enviados junto com todos os documentos de inscrição.

9.2. O currículo do(a) candidato(a) será analisado considerando três critérios específicos, à saber:

- I. Formação acadêmica, contando apenas a pontuação do maior título comprovado na área referente ao quesito;
- II. Experiência cultural comprovada;
- III. Experiência comprovada em avaliação/julgamento de manifestações culturais em eventos concursivos, totalizando no máximo 100 (cem) pontos.

7

9.3. O(A) candidato(a) deverá alcançar o MÍNIMO de 50 (cinquenta) pontos na somatória geral dos três critérios, conforme as tabelas a seguir:

### **I. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Doutorado	40 pontos
Mestrado	30 pontos
Pós-graduação (Especialização)	20 pontos
Nível superior	15 pontos
Técnico de nível médio	10 pontos

### **II. EXPERIÊNCIA CULTURAL**

Igual ou superior a dez anos	40 pontos
Superior a cinco e inferior a dez anos	30 pontos
Superior a dois e igual ou inferior a cinco anos	20 pontos
Igual ou inferior a 2 anos	10 pontos

### **III. EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM AVALIAÇÃO/JULGAMENTO DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS EM EVENTOS CONCURSIVOS**

Igual ou superior a dez anos	20 pontos
Superior a cinco e inferior a dez anos	15 pontos
Superior a dois e igual ou inferior a cinco anos	10 pontos
Inferior a 2 anos	05 pontos

## **10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA.**

10.1. A prova, cujo foco visará a avaliação do nível de domínio da escrita e do conhecimento sobre o quesito, terá a duração de 02 (duas) horas.

10.2. A prova será composta de questões objetivas e questões de análise (dissertativas e argumentativas) de conhecimentos na área específica do quesito, de caráter eliminatório, de acordo com as instruções indicadas na prova e os conteúdos básicos relativos ao quesito (ANEXO H).

10.3. O(A) candidato(a) deverá alcançar o MÍNIMO de 50 (cinquenta) pontos, na Prova Escrita.

8

10.4. A prova será realizada na Cidade de Belém, em data, horário e local a ser informado, através de convocação oficial, no site institucional da FUMBEL, não podendo ser alegado desconhecimento de tal informação em momento posterior.

10.5. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, sala constantes na convocação. Não haverá aplicação fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

10.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 minutos munido de:

- I. Caneta esferográfica azul ou preta transparente; e
- II. Documento original, podendo ser: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

10.7. Durante a prova não serão permitidas quaisquer espécies de consultas a: códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou utilização de materiais ou aparelhos tais como: telefone celular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol. O telefone celular, durante a aplicação da prova, deverá permanecer desligado.

10.8. Será excluído do processo o candidato que não comparecer a prova, conforme convocação oficial; ou lançar meios ilícitos para a realização da prova.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação final;

11.2. Em caso de igualdade de pontuação final no quesito, serão



aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- I. Que obtiver maior pontuação na prova;
- II. Que apresentar mais experiência como avaliador/julgador
- III. Que for mais idoso;
- IV. Persistindo o empate será chamado por ordem de inscrição.

## **12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.**

12.1. A Comissão de Seleção será composta por 04 (quatro) Técnicos Servidores, indicados pela FUMBEL, considerando o conhecimento dos mesmos nas áreas de análise.

12.2. A Comissão de Seleção dará publicidade aos resultados preliminar e final dos julgadores credenciados para cada quesito a ser julgado, ao Presidente da FUMBEL, que determinará sua homologação e publicação

## **13. DO RESULTADO PRELIMINAR.**

13.1. O Resultado Preliminar será apresentado/publicado de forma nominal no site institucional da FUMBEL, bem como, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme Cronograma Geral em anexo.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1. Será permitida a interposição de recursos, em face do processo seletivo, observando-se o prazo constante no Cronograma Geral (item 17), bem como, a forma (ANEXO I)

14.2. Todas as razões recursais deverão ser devidamente fundamentadas e instruídas com documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de não conhecimento do recurso, salvo quanto à existência dos motivos descritos na norma do art. 374, da Lei 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil).

14.3. Os documentos entregues no ato da inscrição passarão a fazer parte do acervo da FUMBEL, ficando à disposição para apresentação de recursos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação do Resultado Preliminar dos Credenciados.

15.4. Os recursos deverão ser enviados para a Comissão de Seleção para o e.mail **[inscricaojuradocarnaval23@gmail.com](mailto:inscricaojuradocarnaval23@gmail.com)**.

## 15. DA DIVULGAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

15.1. O resultado final será composto pela pontuação final do candidato, cuja nota obtida na inscrição e análise do currículo, somada a nota da prova, de 0 a 100 pontos e dividida por 2, conforme fórmula abaixo:

$\text{ANÁLISE CURRICULAR + NOTA DA PROVA): 2} \\ = \text{NOTA DE CLASSIFICAÇÃO (NC)}$
--

10

15.2 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Belém e no site da Prefeitura Municipal de Belém.

## 16. DA REALIZAÇÃO / PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO E NAS APRESENTAÇÕES DOS ENREDOS.

16.1. O(A) candidato(a) fica de antemão informado que deverá possuir disponibilidade para frequentar o Seminário de Formação de Jurados da FUMBEL, que deverá ocorrer em janeiro de 2023, em duas etapas, considerando os dias de apresentação dos enredos das Escolas de Samba

16.2. O seminário será conduzido por pessoal capacitado nas áreas de domínio exigidos neste edital indicado pela FUMBEL e acompanhado, em todo o processo, por técnicos da FUMBEL.

## 17. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO PELOS JULGADORES SELECIONADOS.

17.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) para atuar como Julgador(a) na Programação do Carnaval 2023, deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO J), no prazo estabelecido no cronograma, a contar da data da publicação do resultado com vistas à validação de seu efetivo credenciamento e habilitação para a contratação de prestação eventual de serviços.

17.2. Caso o candidato não apresente quaisquer documentos, porventura, requeridos ou não compareça para assinar o Termo de Compromisso, no prazo estabelecido, perderá o direito ao credenciamento, estando automaticamente excluído do processo.

17.3. A convocação dos candidatos credenciados dar-se-á de acordo com o planejamento da FUMBEL, reservando-se a esta, caso necessário por motivo de desistência ou outro, a possibilidade de convidar outros candidatos classificados que participaram do processo e atingiram a pontuação igual ou superior a 50 pontos, com vistas à compor o quadro

de julgadores.

17.4. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Compromisso, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

17.5. Os recursos financeiros para os candidatos selecionados serão liberados em parcela única, no prazo médio de 60 (sessenta) dias, após o término oficial da Programação de Carnaval do Município de Belém.

11

## **18. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS JULGADORES CONTRATADOS.**

18.1. Durante todo o evento o Julgador deverá manter o sigilo de suas avaliações. Em caso de verificação de conduta faltosa, seja ela dolosa ou culposa, voltada a causar qualquer prejuízo à lisura do concurso, será vedada a contratação dos mesmos para concursos posteriores.

18.2. Considera-se conduta faltosa, dentre outras:

- I. Aplicação da mesma nota a todas os avaliados, sem justificativa plausível paratanto;
- II. A violação de qualquer direito da personalidade de outro candidato; jurado ou servidor da Prefeitura Municipal de Belém, nos termos da Legislação Vigente;
- III. A não entrega dos aparelhos de celular ao Membro da Comissão Organizadora de Jurados, o qualificará responsabilizado por tutelá-los até o final do evento, em cada noite de apresentação;

18.3. Para que haja a aplicação da penalidade de exclusão do processo de seleção de jurados do ano seguinte, ficam assegurados os direitos relativos à ampla defesa e ao contraditório perante à Administração Pública.

18.4. A aplicação da penalidade do item anterior não afastará a responsabilização civil e criminal, porventura incidente em decorrência da conduta realizada.

## **19. DO CRONOGRAMA GERAL.**

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Período de Inscrições	Das 00h00 do dia 20 às 23h59h do dia 30 de dezembro de 2022
Análise Curricular (1ª Etapa)	Simultânea ao Período de Inscrições

Resultado Preliminar da Habilitação Curricular e Documental	05/01/2023
Recursos	06/01/2023
Convocação para a Prova	09/01/2023
Realização da Prova (2ª Etapa) e Apresentação dos Documentos Comprobatórios do Currículo para conferência	11/01/2023
Resultado Preliminar da Prova	16/01/2023
Recurso do Resultado da Prova	17/01/2023
Homologação do Resultado Final e Convocação dos Habilitados para o Participação em Seminário	20/01/2023
Assinatura do Termo de Compromisso	21 e 22/01/2023
Seminário de formação	27 a 29/01/2023
Seminário de Apresentação dos Enredos das Escolas de Samba	03-05/02/2023
Desfiles das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos	10 a 21/02/2023

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

20.2. A qualquer tempo, se necessário, a FUMBEL poderá modificar este instrumento editalício, hipótese em que deverá proceder à ampla divulgação das alterações e/ou ajustes, desde que, a alteração não afete a sistemática das inscrições realizadas.

20.3. É facultada à COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA HABILITAÇÃO / SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A JULGADORES DO CARNAVAL, promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar informações e a instrução dos processos administrativos, bem como, sanear erros materiais irrelevantes, mediante ato motivado.

20.4. A inexatidão ou a falsidade documental detectada em qualquer fase de seleção, implicará no impedimento formal do(a) candidato(a) em participar de novos

eventos organizados pela FUMBEL, no prazo de dois anos consecutivos;

20.5. Em caso de dúvidas sobre este instrumento editalício, a FUMBEL, deverá ser formalmente acionada, considerando-se como a primeira responsável pela prestação de esclarecimentos, a COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA HABILITAÇÃO / SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A JULGADORES DO CARNAVAL;

13

20.6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da FUMBEL;

20.7. Fica eleito o Foro de Belém para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da Parceria.

20.8. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 16 de dezembro de 2022.

**MICHEL PINHO SILVA**

Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém

**FUMBEL**